



EDITAL N° 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Edital para Seleção de Monitores Remunerados e Monitores não Remunerados da Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do *Campus* Professora Cinobelina Elvas, que Integrarão o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí no Período Letivo 2017.1

A Chefia do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do *Campus* Professora Cinobelina Elvas (CPCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2017.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no edital N° 72/2016-PREG/UFPI, de 14/12/2016, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia de Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital N° 72/2016 - PREG/UFPI de 14 de dezembro de 2016 e neste Edital (N° 01/2017 - CGBMVET).

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria:

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;



2.3 Incentivar a carreira docente;

2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h00min, do dia **20/4/2017** (ANEXO II). A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.3. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 13 a 16/03/2017.

3.4. Os resultados do processo seletivo de 2017.1 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 20/03/2017.

3.5. Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21/03/2017 a 24/03/2017, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.



4.2. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3. A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 27 de março de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 28 de março de 2017, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 29 de março de 2017.

4.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e ou Conselho Universitário-CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO 2017.1.

Para o período letivo 2017.1, o Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária oferecerá **até 5 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada; até 02 (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático. No conjunto de suas disciplinas, cada docente poderá ter o número máximo de 06 (seis) monitores.

7. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO 2017.1

DISCIPLINA	CÓDIGO	HORÁRIO DA TURMA	Nº VAGAS
Anatomia Descritiva Animal I	CGB0079	Qua - 8 as 10 e Qui - 8 as 12 e 14 as 18	2NR
Anatomia Descritiva Animal II	CGB0100	Ter - 8 as 12, Qua - 8 as 12 e Qua - 14 as 16	2NR
Anestesiologia Veterinária	CGB0108	Qui - 14 as 17	2NR
Biofísica para Veterinária	CGB0089	Seg - 8 as 10 e 14 as 16	1R

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus
Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária
Telefone: (89) 3562.2361 – Fax: (89) 3562.2361
Internet: www.ufpi.br; e-mail: coordvetbj@ufpi.edu.br
CEP: 64.900-000 – Bom Jesus – Piauí – Brasil



Biologia Celular Apl. a Med. Veterinária	CGB0080	Seg – 8 as 10 e Qua – 14 as 16	1NR
Bioquímica Básica	CGB0087	Ter – 14 as 17 e Qui – 14 as 18	2 NR
Biotecnologia da Reprodução Animal	CGB0133	Qui – 10 as 12	2NR
Clinica Cirúrgica Veterinária	CGB0116	Ter – 8 as 11, Qua – 8 as 11 e Qui – 8 as 10	2NR
Clinica Medica de Animais Domésticos Ruminantes	CGB0113	Ter – 8 as 11 e Qui – 8 as 10	1R 1NR
Clinica Medica de Cães e Gatos	CGB0114	Seg – 8 as 11, Ter – 14 as 16 e Qua – 14 as 16	2NR
Clinica Medica de Equídeos	CGB0119	Qui – 14 as 17	2NR
Ecologia e Manejo Ambiental	CGB0077	Ter – 16 as 18 e Qua – 10 as 12	1NR
Farmacologia Veterinária	CGB0099	Seg – 8 as 12 e Qui – 8 as 11	1R
Fisiologia Veterinária	CGB0092	Seg – 8 as 12, Ter – 8 as 10 e Qua – 8 as 12	1NR
Fisiopatologia da Reprodução da Fêmea	CGB0124	Seg – 14 as 18 e Qua – 16 as 18	2NR
Imunologia veterinária	CGB0093	Sex – 14 as 17	1NR
Melhoramento Animal	CGB0129	Ter – 16 as 18, Qui – 14 as 16	1NR
Método Científico e Experimentação Animal	CGB0084	Seg -16 as 18 e Sex – 14 as 17	2NR
Microbiologia Veterinária I	CGB0091	Seg – 14 as 16 e Qui – 14 as 16	2NR
Microbiologia Veterinária II	CGB0101	Qua – 8 as 12	2NR
Obstetrícia Veterinária	CGB0132	Seg – 21 as 22 e Sex – 8 as 12	1R 1NR
Patologia Clinica Veterinária	CGB0105	Seg – 14 as 17 e Qua – 8 as 12	2NR
Piscicultura	CGB0120	Sex – 8 as 11	2NR
Suinocultura	CGB0109	Sex – 9 as 12	1NR
Técnica Cirúrgica Veterinária	CGB0112	Seg – 14 as 17 e Qui – 10 as 12	1R 1NR
Tecnologia e Inspeção de Carnes e Derivados	CGB0128	Ter – 8 as 12 e Qui – 16 as 18	1NR

R: Remunerada; NR: Não Remunerada.

8. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

Data/Período	Atividade
14/12/2016	Publicação do Edital da PREG
Até 04/01/2017	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2017.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
05/01/2017 a 12/01/2017	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais



	próprios de Monitoria para o período letivo 2017.1 em conformidade com este Edital.
13/03/2017 a 16/03/2017	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2017.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/03/2017	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/03/2017 a 24/03/2017	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.1.
27/03/2017	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/03/2017	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
29/03/2017 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/03/2017	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 21/03/2017	
Até 20/04/2017	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -REGULAR-	



Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.
Final da Atividade de Monitoria: 13/07/2017
Frequência Mensal dos Monitores -COMPLEMENTAR- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.
Relatório Semestral de Monitor
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

9. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

9.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2017.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

9.2. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 como orientadores devem solicitar sua participação aos Departamentos e às Coordenações de cursos até o dia **04/01/2017**, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

9.3. Para substituição de professor (a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

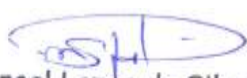


- 9.4. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 9.5. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 9.6. Os monitores do período letivo 2017.1, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.
- 9.7. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 9.8. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de março de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.1, ou seja, 13 de julho de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.1.
- 9.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 9.10. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 9.11. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 9.12. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.



- 9.13. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 9.14. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 9.15. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).
- 9.16. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 9.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.
- 9.18. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 9.19. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.
- 9.20. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 9.21. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 9.22. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, 09 de janeiro de 2017


Prof.º Dr. Manoel Lopes da Silva Filho
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária
Campus Prof.º Cinobelina Elvas - CPCE/UFPI
Bom Jesus - PI